



LEI Nº 02 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Transcrita

"Dispõe sobre provimento de cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, salvo a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O Município só realizará novo Concurso Público para preenchimento de cargo ou emprego público quando tiver convocado todos os aprovados em processo seletivo anterior, realizado com a mesma finalidade, respeitado o prazo de validade.

Art. 3º - A investidura em cargo comissionado depende de prévia apresentação de Certidão de regularidade das Prestações de Contas em cargo anterior, expedida pelo Tribunal de Contas competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, aos 27 dias do mês de abril de 1994.

Theodor

Theodor Santos Prinz
1º secretário

R. S. Santos

Camara Municipal de Inhambupe

Edson Silveira Prata
PRESIDENTE